

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2023 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

## DECISÃO COREN-PI Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 695/2022, alterada pelas Resoluções Cofen nºs 712/2022 e 719/2023, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI nº 247/2023, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 228ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada dia 11 de outubro de 2023. decide:

Art. 1º Homologar, por deliberação da maioria do Plenário do Coren-PI, o processo eleitoral para o triênio 2024-2026, e declarar a Chapa 01, "ENFERMAGEM UNIDA POR MAIS CONQUISTAS", vencedora do pleito eleitoral, para os Quadros I e II/III, tendo como membros do Quadro I: Candidatos Efetivos: Samuel Freitas Soares, Coren-PI nº 328.982-ENF; Deusa Helena de Albuquerque Machado, Coren-PI nº 264.042-ENF; Mageany Barbosa Dos Reis, Coren-PI nº 135.556-ENF; Francisco de Assis Amado Costa Bento, Coren-PI nº 374.530-ENF; Candidatos Suplentes: Laurimary Caminha Veloso, Coren-PI nº 64.203-ENF; Ana Livia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI nº 428.152-ENF; Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF; Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Coren-PI nº 075.220-ENF; e para membros do Quadro II/III: Candidatos Efetivos: Wendel Marcos Alves, Coren-PI nº 387.606-TE; Geórgia Silva Soares Menor, Coren-PI nº 445.730-TE; Antônio Francisco Oliveira Santos, Coren-PI nº 302.705-TE; Candidatos Suplentes Quadro II/III: Leide Maria De Miranda Aragão, Coren-PI nº 387.642-TE; Walkyson Ellery Lima, Coren-PI nº 674.282-TE; Elisangela de Jesus Pereira, Coren-PI nº 224.964-TE.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento, na forma do art. 49, da Resolução COFEN nº 695/2022.

**ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO**  
Presidente do Conselho

**ELISÂNGELA LEMOS VARONIL NUNES**  
Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

